

# JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

## Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo





**JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA  
CONCELHO DE MOURA**

**Preâmbulo**

Importa criar mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência dos apoios concedidos às ações praticadas pelas associações/ instituições ou demais entidades, contribuindo, dessa maneira, para a desejável redução dos atos arbitrários não alicerçados nas legítimas escolhas políticas dos executivos, espaço esse que em democracia, representarão sempre um reduto inviolável da gestão autárquica. Consciente desta realidade, e da necessidade de alicerçar estes espaços de cidadania e de formação cívica, a Junta de Freguesia de Sobral da Adiça tem sempre pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro ao movimento associativo e às dinâmicas criadas no concelho e na Freguesia. É nesse sentido que é aprovado para vigorar na área geográfica correspondente ao território de Sobral da Adiça, Concelho de Moura, o seguinte Regulamento de Atribuição de Apoios às Atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia.

**Artigo 1.º**

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, seguindo as regras impostas pelos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei 4/2015 e de acordo com a al. f), n.º 1 do Artigo 9.º, bem como as alíneas o) e v) do n.º 1 do Artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**Artigo 2.º**

**Objetivo e âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento tem por objeto a determinação dos procedimentos e critérios no âmbito dos apoios a conceder pela Junta de Freguesia às entidades e organismos legalmente existentes na Freguesia.

2 — Consideram -se entidades e organismos, designadamente: Associações, Coletividades, Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras que prossigam fins de interesse público.

3 — A Junta de Freguesia reserva o direito de conceder apoios que não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.

### **Artigo 3.º**

#### **Conceito de associação**

É considerada associação desportiva, cultural e recreativa, toda a entidade legalmente constituída, que, sem fins lucrativos, prossigam atividades de dinamização desportiva, cultural e recreativa dos seus associados. Só os membros da direção, no pleno exercício das suas funções representam, para os efeitos do presente regulamento, as respetivas associações.

### **Artigo 4.º**

#### **Conceito de Apoio**

O apoio é constituído por verbas pecuniárias, bens e serviços entregues pela Junta de Freguesia às associações para desenvolverem as atividades por elas propostas nos planos de atividades, previamente entregues na Junta de Freguesia

### **Artigo 5.º**

#### **Atribuição dos subsídios**

1 — A atribuição do montante dos subsídios por associação é da competência da Junta de Freguesia, sob proposta do presidente ou membro do executivo responsável.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade da Junta de Freguesia, tendo em conta os seus interesses e os da respetiva associação.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações.

4 — O apoio em bens e serviços depende da disponibilidade da Junta de Freguesia, mas nunca deverá prejudicar a boa realização das atividades previstas na atividade corrente da Junta de Freguesia.

5 — Os apoios e participações são dirigidos às instituições da Freguesia de Sobral da Adiça.

#### **Artigo 6.º**

##### **Montante global**

1 — O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Junta de Freguesia, e deverá estar previsto em sede de Orçamento da Junta.

2 — A Junta de Freguesia, poderá apoiar projetos e ações pontuais não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.

3 — Os apoios à execução de ações do plano de atividades que estejam integrados em protocolos específicos serão atribuídos nos períodos definidos nesses protocolos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Não realização das atividades**

1 — A Junta de Freguesia poderá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso a associação, por motivos não justificados, não realize as atividades às quais destinará o subsídio.

2 — Caso a Junta de Freguesia considere válida a justificação de não realização das atividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, caso a atividade venha a constar do respetivo plano de atividades e deverá constar no respetivo relatório de atividades.

#### **Artigo 8.º**

##### **Apoios**

Para efeitos do Presente Regulamento os apoios podem revestir a forma de apoio financeiro, bens materiais ou apoio logístico, compreendendo este último a cedência de meios humanos, materiais e serviços.

## **Artigo 9.º**

### **Atribuição dos Apoios**

1 — Podem solicitar os apoios previstos no presente Regulamento as entidades e organismos:

- a) Com sede na Freguesia;
- b) Excecionalmente, quando não sediadas na Freguesia, prestem apoio efetivo a Fregueses recenseados na Freguesia de Sobral da Adiça ou contribuam de forma inequívoca para o desenvolvimento da Freguesia.
- c) Apresentem no início de cada ano relatório de atividades e contas, bem como plano de atividades e orçamento.
- d) Sejam titulares de declaração de não dívida às finanças e declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social.

2 — Os apoios solicitados podem ter as seguintes finalidades:

- a) Apoio a investimentos;
- b) Apoio à atividade regular;
- c) Apoio a atividade ou eventos específicos.

3 — A atribuição do montante dos subsídios é da competência da Junta de Freguesia

## **Artigo 10.º**

### **Apoio de investimentos**

A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendem realizar investimentos em construção ou aquisição de bens terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da Freguesias, considerando, nomeadamente os seguintes critérios:

- a) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- b) Qualidade, consistência do projeto, bem como a intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina.

## **Artigo 11.º**

### **Apoio à atividade regular**

Os apoios financeiros à atividade regular constituem uma exceção, sendo apenas admissíveis quando estiver em causa a continuidade da atividade da entidade requerente após avaliado o interesse público a esta subjacente.

## **Artigo 12.º**

### **Apoio a atividades ou eventos específicos**

A definição dos apoios financeiros a atribuir às entidades para atividades ou eventos específicos terá em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, desportivo ou outro relevante da Freguesia, considerando nomeadamente os seguintes critérios:

- a) Número de praticantes e modalidades existente;
- b) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;
- c) Impacto direto para a economia ou desenvolvimento da Freguesia, nomeadamente afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições;
- d) Adequação da resposta às necessidades da comunidade;
- e) Inseridos na sua atividade ou ainda que estranhos ao objeto estatutário tenham indiscutível interesse comunitário.

## **Artigo 13.º**

### **Apoio logístico**

1 — O apoio logístico deve ser solicitado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias relativamente à data prevista da sua efetiva disponibilização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.

2 — Estes apoios dependem da disponibilidade dos meios solicitados e de acordo com a ordem de entrada do pedido na Junta de Freguesia.

## **Artigo 14.º**

### **Limite de Apoio Financeiro**

Os apoios financeiros atribuídos para as áreas dos investimentos, atividades regulares e atividades ou eventos específicos, serão avaliadas mediante os critérios definidos no Artº 12 deste regulamento não existindo limite para o apoio.

## **Artigo 15.º**

### **Pedido de atribuição dos apoios**

1 — As entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento devem solicitá-lo através de requerimento dirigido à Junta de Freguesia onde constem as seguintes informações:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários;
- c) Especificação do apoio pretendido;
- d) Previsão dos custos totais do projeto ou ação em causa, bem como de outras participações quando aplicável;
- e) Fundamentação no caso de atividades não previstas no plano de atividades ou de apoios.

2 — Na aplicação do pedido podem ser solicitados documentos ou informações adicionais.

3 — A atribuição dos subsídios será efetuada através de deliberação da Junta de Freguesia tendo em conta os critérios definidos no presente Regulamento e em função da Disponibilidade Orçamental.

## **Artigo 16.º**

### **Protocolos**

1 — As participações financeiras e as cedências de bens serão concedidas sob a forma de protocolo onde constem os direitos e deveres das partes.

2 — Poderão ainda ser celebrados protocolos específicos sempre que a Junta de Freguesia conclua que a atividade desenvolvida por uma entidade é de especial relevância para a Freguesia. Nestas situações, os protocolos deverão especificar não só os modos de financiamento dessas atividades, mas também outros tipos de participação da Freguesia nessas atividades.

3 — Nesse caso, os protocolos destinam-se a apoiar a execução de certas atividades e ações constantes do plano de atividades de cada associação.

4 — O incumprimento do protocolo, salvo motivo devidamente fundamentado, pode condicionar a atribuição de novos subsídios bem como o ressarcimento das verbas concedidas.

5 — Os protocolos enquadráveis nas alíneas h), i), j) e l) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro encontram-se desde já autorizados, devendo ser remetidos à Assembleia de Freguesia sempre que solicitado uma cópia dos mesmos.

6 — O modelo de protocolos é definido em critérios aprovados pela Junta de Freguesia.

## **Artigo 17.º**

## **Avaliação da aplicação dos apoios**

1 — As entidades apoiadas devem apresentar à Junta de Freguesia, no final da realização do projeto ou atividade, relatório da sua execução com a discriminação da aplicação do apoio concedido.

### **Artigo 18.º**

#### **Regime Sancionatório**

1 — O incumprimento do estabelecido no presente Regulamento pressupõe a restituição das verbas atribuídas.

2 — As entidades que, dolosamente prestem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas.

### **Artigo 19.º**

#### **Revisão do Regulamento**

O presente Regulamento poderá ser revisto pelo órgão executivo da Freguesia no prazo de um ano a contar da sua entrada em vigor de modo a refletir a experiência entretanto adquirida com a sua aplicação.

### **Artigo 20.º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 21.º**

#### **Publicidade**

1 — Após a sua aprovação e verificados os procedimentos exigidos, as participações e os apoios financeiros atribuídos serão publicitados no website da Freguesia.

2 — Em cada reunião ordinária da Assembleia de Freguesia deverá ser elaborada uma informação consubstanciada, dos apoios efetivamente prestados no âmbito do presente Regulamento.

3 — Cada instituição deverá publicitar igualmente o apoio recebido no âmbito da divulgação da atividade, com a aposição do logótipo da Freguesia.

## **Artigo 22.º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Sobral da Adiça.

## ANEXO 1-REQUERIMENTO – MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça

[Nome da Entidade/Associação] \_\_\_\_\_,  
pessoa coletiva n.º [NIF] \_\_\_\_\_, com sede em [morada completa] \_\_\_\_\_, representada por [nome completo do representante legal] \_\_\_\_\_, na qualidade de [cargo - Presidente, Tesoureiro, etc.] \_\_\_\_\_, vem, por este meio, requerer o apoio da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça, nos termos do regulamento de apoio ao movimento associativo local, para a concretização do projeto/atividade abaixo descrito.

### a) Identificação da entidade requerente

Designação:[Nome da Associação /Entidade] \_\_\_\_\_

NIPC: \_\_\_\_\_

Sede:[Morada completa] \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: [Telefone / Telemóvel] \_\_\_\_\_

Endereço eletrónico: [E-mail] \_\_\_\_\_

Representante legal: [Nome completo e cargo] \_\_\_\_\_

### b) Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários

O presente pedido tem como finalidade [descrever a iniciativa ou projeto — ex: organização de um evento cultural, desportivo, social, recreativo ou de formação] \_\_\_\_\_

que visa [indicar os objetivos concretos — ex: promover a participação comunitária, incentivar o desporto juvenil, preservar tradições locais, dinamizar a vida cultural da

freguesia,etc.] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os principais beneficiários serão [especificar o público-alvo — ex: população da freguesia, jovens, seniores, associados, comunidade escolar, etc.] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### c) Especificação do apoio pretendido

Solicita-se à Junta de Freguesia de Sobral da Adiga:

- Apoio financeiro no valor de €[valor] \_\_\_\_\_

- Apoio logístico (ex: cedência de espaço, transporte, material, equipamentos, etc.) \_\_\_\_\_

- Apoio técnico ou humano (ex: colaboração de pessoal da Junta, divulgação, etc.) \_\_\_\_\_

#### d) Previsão dos custos totais do projeto ou ação

Custo total previsto: €[valor total estimado] \_\_\_\_\_

Comparticipações ou apoios de outras entidades:

- [Nome da entidade] – €[valor, se aplicável] \_\_\_\_\_

- [Outros apoios previstos ou em candidatura] \_\_\_\_\_

#### e) Fundamentação (para atividades não previstas no plano de atividades ou de apoios)

Esta iniciativa, embora não conste do plano de atividades inicialmente previsto, justifica-se pela sua relevância social, cultural e comunitária, contribuindo para [indicar impacto positivo — ex: reforço do associativismo local, promoção da identidade cultural, estímulo à

participação cívica, etc.] \_\_\_\_\_,  
Considera-se, por isso, que o seu apoio se enquadra no espírito de cooperação e valorização  
do movimento associativo que a Junta de Freguesia de Sobral da Adiça tem vindo a  
promover.

Sobral da Adiça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O(a) Requerente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da entidade)

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Pelo Executivo da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça

